



## PROTOCOLO

Entre a Câmara Municipal de Tavira, adiante designada por CMT, representada pelo seu Presidente, José Macário Correia e a Fundação Irene Rolo, representada pelo seu Presidente, José Silva Marques é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

Compromete-se a Fundação Irene Rolo:

Como principal objectivo o “Apoio ao Cidadão com Deficiência”, dotando-o de capacidade tecnológica para responder ao desafio da cidade digital, ultrapassando deste modo a problemática do seu afastamento dos grandes centros industriais e comerciais do País. Concretamente propõe-se a:

1. Como entidade beneficiária, perante a Câmara Municipal de Tavira, a assegurar as condições necessárias ao bom desenvolvimento da acção;
2. Garantir que qualquer equipamento fornecido ou adquirido no âmbito desta acção, é afecto prioritariamente, à sua execução, podendo ser autorizada a sua utilização, pelo Coordenador do Projecto de Tavira Cidade Digital, para outras acções que prossigam os mesmos fins, sem prejuízo do bom andamento do Projecto;
3. A suportar os 18,52% dos custos de projecto e de execução, de que é única beneficiária, ou fracção correspondente, admitindo que o mesmo sirva vários parceiros;
4. A adquirir os equipamentos informáticos e desenvolver as acções necessários ao bom andamento da acção, após parecer favorável do coordenador do projecto, e submeter as respectivas despesas à Câmara Municipal de Tavira, para efeito de preparação de pedidos de pagamento;



5. Os equipamentos e as acções a que se refere a alínea anterior são:

a) Aquisição de material informático, 1ª. fase:

- 1 WS multimédia
- 1 Impressora laser

Software de desenvolvimento;

b) Aquisição de consumíveis diversos, necessários ao desenvolvimento do projecto;

c) Deslocações mensais;

d) Aquisição de serviços especializados, de acordo com as especificações acordadas com o coordenador do projecto.

6. Fornecer ao Coordenador do Projecto, relatórios semestrais, com a descrição da actividade desenvolvida;

7. Apresentar um relatório final no prazo máximo de 3 meses após a conclusão da acção;

8. Autorizar, a qualquer momento, a realização de visitas de acompanhamento, avaliação ou controlo da acção, nas suas diferentes vertentes, por parte do Coordenador do Projecto ou entidades do POSI ou por equipas especializadas e devidamente mandatadas pelo mesmo, bem como por outras entidades nacionais ou comunitárias com competência nestas matérias;

9. Não aceitar, sem prévia comunicação ao Coordenador do Projecto, novos financiamentos, de qualquer fonte, para esta acção;

10. As dúvidas ou omissões que se levantem no âmbito deste protocolo, serão resolvidas por acordo entre as partes.



## Cláusula Segunda

A Câmara Municipal de Tavira, compromete-se:

1. Supervisionar tecnicamente todos os processo de aquisição de equipamento e de suportes lógicos bem como participar na análise dos processos de contratação de serviços;
2. Assegurar através do Coordenador do Projecto Tavira Cidade Digital, o cumprimento dos objectivos da Acção e prestar toda a coordenação técnica e ou científica necessária. Para tal conta com o apoio dos Serviços de Informática da Universidade do Algarve;
3. Documentar a realização e implementação do projecto Tavira Cidade Digital, através da organização de um processo técnico e de um processo financeiro;
4. Providenciar a preparação dos pedidos de pagamento ao POSI;
5. Assegurar a criação e actualização de uma página na Internet com vista à divulgação do projecto.

## Cláusula Terceira

Este protocolo específico tem a duração de dois anos.

Tavira, 27 de Agosto de 2003

O Presidente da Fundação  
Irene Rolo

O Presidente da Câmara  
Municipal de Tavira

  
José Silva Marques

  
José Macário Correia